CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE
Fls 39

PARECER DA COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, POLÍTICA URBANA E RURAL AO PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 003-2023.

RELATÓRIO

A Mesa da Câmara composta pelos Excelentíssimos Senhores Vereadores Vado Silva Osvaldo César da Silva), João Paulo Pé Quente (João Paulo Fernandes Resende) e Pastor Angelino (Angelino Claúdio Pimenta Neto), através da prerrogativa que lhe assiste na Lei Orgânica deste Município, protocolou na secretaria desta Casa o projeto de resolução que "***CRIA FUNÇÕES GRATIFICADAS ESSENCIAIS À EXECUÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 – LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS –, BEM COMO DE IDENTIFICADOR "AD HOC", DE GESTOR DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS, DE BRIGADISTA E DE CHEFE DA BRIGADA; CRIA VAGA NO CARGO DE CONTADOR; ALTERA OS ANEXOS I E III, BEM COMO ACRESCENTA O CAPÍTULO IV-A E OS ANEXOS V E VI, À RESOLUÇÃO Nº 08, DE 28 DE SETEMBRO DE 1994, QUE DISPÕE SOBRE O QUADRO DE PESSOAL E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, CRIANDO E EXTINGUINDO VAGAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."***. No âmbito da Câmara Municipal, o projeto tomou a forma do Projeto de Resolução nº 003-2023.

Os Nobres Vereadores justificaram a esta Casa a proposta legislativa às fls. 11/12.

Segundo determinação Regimental a Douta Procuradora da Câmara Municipal inicialmente analisou o referido projeto e exarou seu r. parecer às fls. 22/29.

Após o referido r. parecer ser lido em Plenário os autos do projeto de lei foram encaminhados para a Comissão de Legislação e Justiça emitir seu r. parecer às fls. 32/35, sendo que não apresentaram emendas, subemendas e/ou substitutivo.

Em seguida os autos do projeto de lei foram encaminhados para a Comissão de Serviços Públicos, Administração Municipal, Política Urbana e Rural para emissão do r. parecer e não será apresentado emendas, subemendas e/ou substitutivo.

É o relatório, sucinto.

FUNDAMENTAÇÃO

O presente projeto de lei é para criar funções gratificadas essenciais para se executar a "nova" norma da licitação e ainda cria um cargo de contador no âmbito do Poder Legislativo do Município de Conselheiro Lafaiete *(sic)*.

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete-MG
-21-Mar-2023-15:32-044311-1/2

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE - MG
Fls. 40

PARECER DA COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, POLÍTICA URBANA E RURAL AO PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 003/2023.

Na justificativa os Vereadores que o referido projeto de lei *"**instituir as funções gratificadas no âmbito da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete que abrangem as funções essenciais à execução da Lei Federal n214.133, de 12 de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos -; a função de emissão de Carteira de Identidade no CAC; a função de gestão das publicações oficiais do Poder Legislativo Municipal, em todas mídias atualmente disponíveis, garantindo a transparência e o acesso à informação; e as funções de prevenção contra incêndio e pânico. A nova Lei de Licitações e Contratos criou inúmeras funções essenciais para a sua aplicação, bem como estabeleceu várias fases distintas para a realização de despesas, além de ressaltar a exigência de se observar o princípio da segregação de funções, conforme seu art. 7°, § 1º, que estabeleceu ser "vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação", além do que dispõe o seu art. 52, e o inciso II, do §32, de seu art. 169. Sendo assim, passou-se a ser necessária a participação de mais servidores nas diversas fases licitatórias, inclusive, as fases preparatórias**"(sic)*, logo se faz necessário a criação da presente norma.

Pois bem. Nos termos do art. 89, IV, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, compete a Comissão de Serviços Públicos e Administração Municipal analisar a admissibilidade deste projeto sob o enfoque dos Serviços Públicos e Administração Municipal.

O referido projeto de resolução cria algumas funções gratificadas devido a lei de licitação e ainda cria funções no CAC, e ainda temos o aumento de um cargo de contator no quadro de funções desta Casa, e ainda temos a questão da função gratificada devido ao AVCB que essa casa tem.

Compulsando nos autos deste projeto verificamos que existe os documentos comprobatórios que serão analisados pela Comissão pertinente e ainda a Mesa Diretora justifica as necessidades para a melhoria da prestação de serviços desta Casa.

Sendo assim, entendemos que do ponto de vista desta Comissão o projeto de lei pode ser dado seguimento para o Plenário destaca Casa opinar pela aprovação ou não.

CONCLUSÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE
Fls. 41

PARECER DA COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, POLÍTICA URBANA E RURAL AO PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 003/2023.

Ante o exposto, a Comissão entende que não existe impedimento para o projeto dar andamento nos termos citado acima, sendo que a Comissão opina pela aprovação da norma proposta.

SALA DAS COMISSÕES, 20 DE MARÇO DE 2023.

VEREADOR ANDRE LUIS MENEZES

VEREADOR ANGELINO CLAÚDIO PIMENTA NETO

VEREADOR DAMIRES RINARLLY OLIVEIRA PINTO

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

Comunicado nº 066/2023

Comunicamos aos membros da Comissão de Economia, Finanças, Tributação e Orçamentos, Vereadores Erivelton Martins Jayme da Silva, Eustáquio Cândido da Silva e Pedro Américo de Almeida, que os Projetos abaixo relacionados já se encontram à disposição da Comissão para parecer, e que o prazo regimental para o mesmo é de 10 (dez) dias, conforme dispõe o § 4º do art. 106 c/c art. 342 do Regimento Interno.

Comunicamos também que os Projetos relacionados já foram previamente analisados pela Procuradoria do Legislativo, pela Comissão de Legislação e Justiça e pela Comissão de Serviços Públicos, Administração Municipal, Política Urbana e Rural.

Nº	Assunto	Autor
PROJETO DE RESOLUÇÃO 001/2023	Regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que Dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Legislativo do Município de Conselheiro Lafaiete.	Mesa Diretora
PROJETO DE RESOLUÇÃO 002/2023	Regulamenta o disposto no §3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito do Poder Legislativo do Município de Conselheiro Lafaiete.	Mesa Diretora
PROJETO DE RESOLUÇÃO 003/2023	Cria funções gratificadas essenciais à execução da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – Lei De Licitações e Contratos Administrativos –, bem como de identificador "ad hoc", de gestor de publicações oficiais, de brigadista e de chefe da brigada; cria vaga no cargo de contador; altera os Anexos I e III, bem como acrescenta o capítulo IV-A e os anexos V e VI, à Resolução nº 08, de 28 de setembro de 1994, que Dispõe sobre o quadro de pessoal e o plano de cargos e salários dos servidores da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, criando e extinguindo vagas, e dá outras providências.	Mesa Diretora
PROJETO DE LEI 023/2023	Institui no âmbito da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete as funções gratificadas essenciais à execução da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos –, bem como de identificador "ad hoc", de gestor de publicações oficiais, de brigadista e de chefe da brigada; acrescenta os incisos VIII ao XI, e §3º, ao art. 3º, bem como o Anexo VI, à Lei nº 5.147, de 23 de novembro de 2009, que Dispõe sobre os vencimentos, as parcelas remuneratórias e as parcelas indenizatórias dos servidores da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete.	Mesa Diretora

Gilcinéa da Conceição Teles
Procuradora do Legislativo
OAB/MG 81.681